

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2152	de proc.
n.º	de 19	99
Noemia M. S. Marquet		
Ass. Téc. Direção I		

JUSTIFICAÇÃO

A prática de esporte, de qualquer modalidade, é uma das melhores formas de preservação da saúde física e mental, afora constituir, também, eficiente meio de aprimoramento educacional e de disciplina pessoal. Bem por isso, a Constituição da República, na sua normatividade programática, dispõe, no artigo 217, que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais. Por igual, a nossa Lei Orgânica estabelece que é dever do Município incentivar o esporte, na sua competência concorrente com a dos demais entes federativos.

Por outro lado, dentre os variados esportes universalmente praticados, o atletismo, nas suas diferentes modalidades, é dos que mais se prestam ao desenvolvimento físico. Embora pouco disseminado profissionalmente no Brasil, é entretanto o atletismo largamente praticado entre nós na forma amadorística, graças à atuação de clubes, sociedades e associações que a isso se dedicam, quase sempre sem nenhum patrocínio de particulares, nem apoio oficial.

Assim, a prática do atletismo amador, por meio dessas entidades, vem suprir, ainda que parcialmente e à custa de muito esforço, as deficiências da atuação estatal na observância daqueles mandamentos legais. Não será exagero afirmar que, entre nós, praticamente todos os atletas que se projetaram no cenário nacional e internacional - como nos recentes Jogos Panamericanos realizados em Winnipeg, em que o Brasil se classificou em quarto lugar - iniciaram-se na prática do esporte amador, exercitando-se, no mais das vezes sem o mínimo de recursos, nos clubes, sociedades e associações que a ele se dedicam.

Uma das melhores maneiras, portanto, de o Município incentivar o esporte, como determinado na sua Lei Orgânica, é, justamente, a de conferir prestígio à atuação de tais entidades, especialmente as voltadas para o atletismo, que, precisamente, é o setor a que menos se destinam recursos oficiais.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	1121	de 1999
Noêmia M.ª S. Marques		
Ass. Téc. Direção I		

Dai porque consideramos oportuna a instituição da "Semana do Atletismo Amador", como forma de estimular e, com sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Municipal, dar contornos de oficialização aos certames organizados por entidades particulares. Cumpre acrescentar que da medida não decorrerá qualquer aumento da despesa municipal, uma vez que o orçamento já prevê dotações para essa finalidade.

Dado o alto alcance de que, a nosso ver, se reveste a proposição, confiamos na sua aprovação pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em

Vereador AURÉLIO NOMURA
-PSDB-